

VII SEMINÁRIO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA DA USP
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Denúncias de compra de votos como estratégia eleitoral:
Análise das eleições municipais de 2012 em São Paulo, Brasil ¹**
(Versão Preliminar – 28/04/2017)

Danilo Praxedes Barboza

São Paulo

Maio/2017

¹ O presente paper é parte da dissertação de mestrado em Ciência Política realizado na Universidade de São Paulo. Agradeço as valiosas contribuições de Lorena Guadalupe Barberia (USP), orientadora no projeto de mestrado, assim como dos professores Rogério B. Arantes (USP) e Scott W. Desposato (UCSD) que participaram da mesa de avaliação do mestrado.

Resumo

Neste artigo propõe-se uma nova abordagem para estudar as denúncias de compra de votos no Brasil. Utilizando um conjunto de dados originais baseados na codificação de todos os processos judiciais com a alegação da prática de compra de votos apresentados à Justiça Eleitoral contra candidatos durante as eleições municipais de 2012 no estado de São Paulo, analisamos o uso dessas queixas judiciais como estratégia eleitoral nas eleições locais no Brasil: as motivações eleitorais estratégicas determinam se um candidato será acusado de compra de votos em eleições locais. Os resultados indicam que i) há maior contingente de denúncias direcionadas aos partidos com maior sucesso eleitoral nas disputas locais; ii) há mais casos de denúncias de compra de votos em municípios maiores, com maior contingente de eleitores, melhor renda e escolaridade; iii) observando a competição eleitoral local, se evidencia que quanto maior a competitividade, maior a probabilidade de incidência de denúncias de compra de votos no município. Esses resultados apontam que os competidores atuam estrategicamente para impactar as campanhas eleitorais dos adversários com o uso do expediente das denúncias de compra de votos.

Introdução

Um dos desafios encontrados pela literatura recente sobre a compra de votos no Brasil (Desposato 2004; Nichter 2010; Speck 2003) diz respeito ao detalhamento mais preciso dos atores e das características do fenômeno observado, na medida em que as pesquisas de opinião, geralmente utilizadas como fonte de informação para estudar o assunto, oferecem acesso limitado aos detalhes dos casos. A análise da compra de votos a partir dos processos judiciais, tal como proposto pela presente pesquisa, permite observar por um outro ângulo o uso desse instrumento durante o processo eleitoral, nos permitindo observar como o fenômeno se configura na realidade brasileira contemporânea.

Dessa forma, o presente artigo pretende esmiuçar as denúncias de compra de votos ocorridas nas eleições municipais de 2012 em São Paulo. Pretende-se demonstrar ao longo da análise que os atores envolvidos na disputa eleitoral local (partidos e candidatos) agem estrategicamente para impactar negativamente a campanha de seus

adversários, utilizando como expediente para tal fim a denúncia de captação ilícita de sufrágio (forma como a legislação eleitoral designa a prática da compra de votos).

Para tanto, a primeira etapa do paper se dedica a uma descrição de variáveis-chave nessa análise, que revelam o uso estratégico da denúncia de compra de votos na dinâmica eleitoral local. Será feita a análise dos partidos políticos envolvidos nas denúncias – quem são os principais partidos acusados e denunciantes. Se observará também os resultados dos processos analisados e a proporção de condenações em primeira e segunda instância. Serão apresentados também os dados sobre tamanho do município e características do eleitorado local. Por fim, a análise multivariada testará se a competição eleitoral local tem impacto diferencial sobre a probabilidade de incidência de denúncias de compra de votos.

Problemas e hipóteses

Por se tratar de um banco de dados original, a primeira parte do artigo abordará descritivamente os principais elementos passíveis de observação a partir das denúncias de captação ilícita de sufrágio coletadas. A primeira hipótese é a de que os acusados de captação ilícita de sufrágio são, em geral, pertencentes aos principais partidos na disputa eleitoral local, havendo uma correspondência entre número de denúncias, quantidade de candidatos a disputar o posto pleiteado e número de prefeituras conquistadas, indicando que os partidos que mais detêm candidatos e apresentam melhor desempenho eleitoral, com a conquista de grande quantidade de postos eletivos, são também os alvos mais comuns das denúncias de compra de votos. Em paralelo, é esperado que os partidos com maior contingente de candidatos sejam também os que mais denunciam a prática da compra de votos, demonstrando a existência de viés eleitoral no uso dessa ferramenta. Por fim, no que tange às condenações por captação ilícita de sufrágio, o esperado é que a distribuição dos partidos alvos de condenação seja próxima à observada no contingente de candidatos eleitos, reforçando a percepção de que os principais alvos das denúncias de captação ilícita de sufrágio são também os partidos que mais obtiveram sucesso no pleito local. Nesse sentido, a primeira hipótese é sumarizada da seguinte forma:

H_1 : Relação entre desempenho eleitoral e denúncias de compra de votos: Os partidos mais denunciados por captação ilícita de sufrágio são também os que obtiveram o

melhor desempenho durante o processo eleitoral (conquista dos cargos pleiteados nas eleições); em paralelo, os partidos que obtiveram o melhor desempenho eleitoral são também os que mais denunciam a prática ilícita, indicando ser a denúncia de compra de votos uma ferramenta incorporada à dinâmica da concorrência eleitoral. Como resultado, o quadro de condenações (primeira e segunda instâncias) espelha essa dinâmica concorrencial entre partidos.

A segunda hipótese a ser tratada na presente pesquisa é a da incorporação de denúncias de compra de votos na dinâmica da competição eleitoral. O que se propõe é que a dinâmica da competição eleitoral incorporou a denúncia de captação ilícita de sufrágio como estratégia eleitoral, com o objetivo de impactar negativamente o oponente e, no limite, removê-lo da competição. Esta situação se acentua em eleições altamente competitivas, cujo resultado é decidido por pequena diferença de votos. Portanto, a primeira hipótese a ser trabalhada no presente capítulo é a seguinte:

H₂: Competição eleitoral local: Em situações de forte competição eleitoral, em que se verifica pequena diferença de votos entre os candidatos, a probabilidade de ocorrerem denúncias de compra de votos é maior, na medida em que essa é uma estratégia factível de ser adotada por uma ou ambas as partes, com o objetivo de minar a candidatura do opositor.

Para analisar o impacto da competição eleitoral na ocorrência de denúncias de compra de votos, será utilizada como variável dependente uma *dummy* de denúncias de compra de votos restrita a candidatos a prefeito, e como variável independente um índice de competição eleitoral (diferença ponderada de votos entre o primeiro e o segundo colocados nas eleições municipais para prefeito).

As seguintes variáveis serão utilizadas como controles na análise multivariada: i) tamanho do eleitorado no município; nível de carência local, analisado por dados como renda per capita, escolaridade, taxa de desocupação da população economicamente ativa (PEA) e a idade dos habitantes.

Elaboração do banco de dados

A pesquisa se debruçará sobre os processos judiciais instaurados na Justiça Eleitoral², que tenham por objeto a captação ilícita de sufrágio (“compra de votos”, crime tipificado no art. 299 do Código Eleitoral Brasileiro e no art. 41-A da Lei nº 9.504/1997), nos municípios do estado de São Paulo para as eleições de 2012.

Para a elaboração do banco de dados dos processos judiciais de captação ilícita de sufrágio, foram adotados os seguintes procedimentos:

1. Busca nos Diários de Justiça Eletrônicos³, por meio de palavras-chave⁴, dos resumos de processos judiciais que tenham por objeto o crime de captação ilícita de sufrágio, e recolhimento do Número Único dos referidos processos;
2. A partir dos Números Únicos dos processos judiciais, foi realizada pesquisa na ferramenta do TSE denominada “Acompanhamento Processual e Push”⁵, em que constam dados mais detalhados dos processos judiciais (tais como partes envolvidas, município de origem, zona eleitoral, juiz ou relator, assim como eventuais detalhes sobre os casos analisados);
3. Também foram recolhidos dados dos processos judiciais na ferramenta “Inteiro Teor de Acórdãos e Resoluções”⁶, em que constam os processos judiciais digitalizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP). Cabe observar que: (a) os documentos digitalizados são apenas os averiguados e decididos em segunda instância; (b) nem todos os processos averiguados nessa instância estão disponíveis, na medida em que se promove, no âmbito do tribunal, uma pré-seleção dos casos a serem digitalizados;
4. Dados referentes às eleições de 2008, 2010 e 2012 foram obtidos no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, nos campos de estatísticas de candidaturas e do eleitorado⁷;
5. Informações referentes às características socioeconômicas dos candidatos (posição ocupacional prévia à eleição, escolaridade e patrimônio declarado) e

² A Justiça Eleitoral no Brasil é composta por três esferas: a Zona Eleitoral, em que os processos são julgados em primeira instância; o Tribunal Regional Eleitoral, em que são julgados os recursos e processos especiais; o Tribunal Superior Eleitoral, última instância para recursos e ações especiais.

³ Os arquivos podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico>>.

⁴ As seguintes palavras-chave foram utilizadas: captação ilícita de sufrágio; compra de voto; 41-A, 299.

⁵ Ferramenta disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.tse.jus.br/sadJudSadpPush/pesquisa.jsp>>.

⁶ Os arquivos podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/inteiro-teor>>.

⁷ Os dados sobre candidaturas e eleitorado das eleições de 2012, 2010 e 2008 podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores>>.

partidos políticos envolvidos nas denúncias de captação ilícita de sufrágio foram obtidos no Repositório de Dados Eleitorais do TSE⁸.

Para a realização da análise multivariada proposta, organizou-se os dados conforme segue:

1. *Dummy* de compra de votos (restrita à disputa pela prefeitura): dados coletados no banco de dados de processos judiciais de compra de votos, sendo “1” = ocorrência de denúncias envolvendo candidatos à prefeitura e “0” = não ocorrência de denúncias envolvendo candidatos à prefeitura;
2. Tamanho do eleitorado local: dados disponibilizados pelo TSE para as eleições de 2012;
3. Escolaridade: dados disponibilizados pelo TSE para as eleições de 2012, restrito apenas ao eleitorado;
4. PIB per capita: dados disponibilizados no Censo Demográfico de 2012 do IBGE;
5. Taxa de desocupação: dados disponibilizados pelo Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil 2013;
6. Competição eleitoral local: elaboração do autor a partir de dados disponibilizados pelo TSE para as eleições de 2012.

Para verificar em que medida as hipóteses anteriormente apresentadas podem ajudar a explicar a probabilidade de incidência de denúncias de compra de voto, emprega-se modelos de regressão logística (*logit*), em que a variável dependente é a incidência de denúncias de compra de votos restrita à candidaturas majoritárias (“1”=sim, “0”=não) para averiguar a dimensão da competição eleitoral. As variáveis independentes incluem o tamanho do eleitorado local (em *log*), a escolaridade dos eleitores, o PIB per capita no município (em *log*), a taxa de população economicamente ativa (PEA) desocupada em 2010 e um índice de competição eleitoral no município.

A seleção de São Paulo como objeto de análise se deveu aos seguintes fatores: a) São Paulo é um dos maiores estados do país em número de municípios (com 645 cidades), ficando atrás apenas de Minas Gerais (com 853); b) em complemento, esses municípios apresentam grande variedade no que tange às características socioeconômicas (renda, grau de escolaridade, infraestrutura local, tamanho populacional), permitindo a análise do impacto específico dos fatores socioeconômicos locais sobre a incidência de denúncias de captação ilícita de sufrágio. Por outro lado, as eleições municipais de 2012 foram selecionadas em razão de permitir a análise das

⁸ Disponível em <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais>>.

denúncias de compra de votos na dinâmica eleitoral local contemporânea, oferecendo indícios sobre as características do fenômeno atualmente (ainda sob a vigência do modelo anterior de financiamento de campanhas eleitorais, que permitia a doação proveniente de pessoas jurídicas a candidatos e partidos).

A próxima seção apresenta os resultados obtidos e a análise dos dados, sendo que em um primeiro momento a análise será descritiva, para em seguida se apresentar o modelo logístico analisado.

Características das denúncias de compra de votos

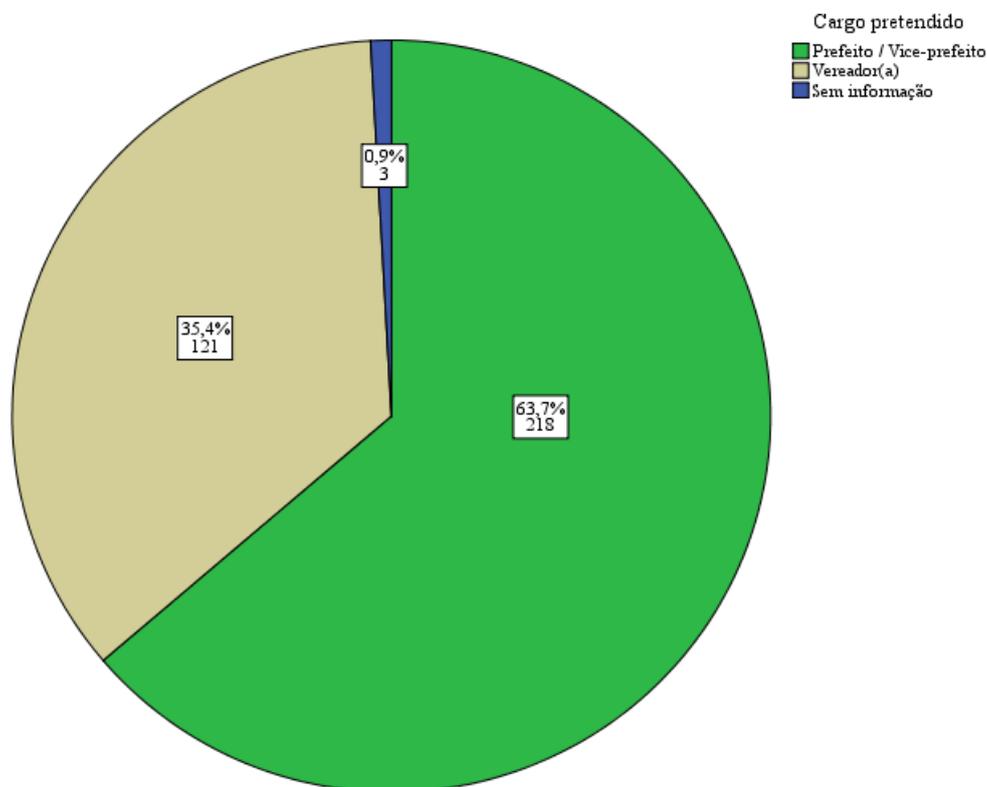
Denúncias de compra de votos e partidos políticos

Nas eleições municipais paulistas de 2012, 342 denúncias de captação ilícita de sufrágio foram apresentadas e julgadas pela Justiça Eleitoral⁹. Dentre essas, conforme é possível observar no Gráfico 1, a maior parte dos denunciados (218 casos, equivalente a 63.7% do total) disputavam o cargo de prefeito(a)¹⁰, enquanto que em 121 casos (35.4% do total) o candidato acusado pleiteava o cargo legislativo. A categoria “sem informação” é composta por processos judiciais que tramitam em segredo de justiça, não sendo possível a identificação do denunciado. A quantidade superior de candidatos a prefeito denunciados por compra de votos parece ser decorrência da maior quantidade de recursos de campanha detidos por estes, que necessitam atingir contingente maior de eleitores para obter sucesso no pleito, em comparação aos candidatos ao legislativo municipal.

⁹ Segundo dados apresentados pela Justiça Eleitoral em 2009, é possível verificar uma escala crescente no número de denúncias de captação ilícita de sufrágio a partir dos anos 2000, quando a nova legislação de combate à prática ilícita (Lei nº 9.840/1999) passa a ser aplicada, sendo o ano de 2008 o que mais registrou cassações por esse motivo no país. Nesse sentido, ver matéria “Justiça Eleitoral cassa 667 políticos por compra de votos desde 2000”, disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u630175.shtml>>. Não é possível afirmar, a partir dos dados levantados pela presente pesquisa, se o ano de 2012 manteve esse crescente ou esteve na média no número de denúncias de compra de votos.

¹⁰ Importante observar que nos casos de denúncias de corrupção eleitoral realizadas face a postulantes de cargos majoritários, o acusado será sempre o postulante principal, sendo o candidato a vice integrado ao processo como litisconsorte passivo, ou seja, como parte inseparável da primeira. Nesse sentido, em caso de denúncia de compra de votos em que o alvo seja um candidato a prefeito, o candidato a vice-prefeito também é considerado acusado, sendo aplicável a ambos as punições previstas. Ver Código Eleitoral Anotado (TSE 2014).

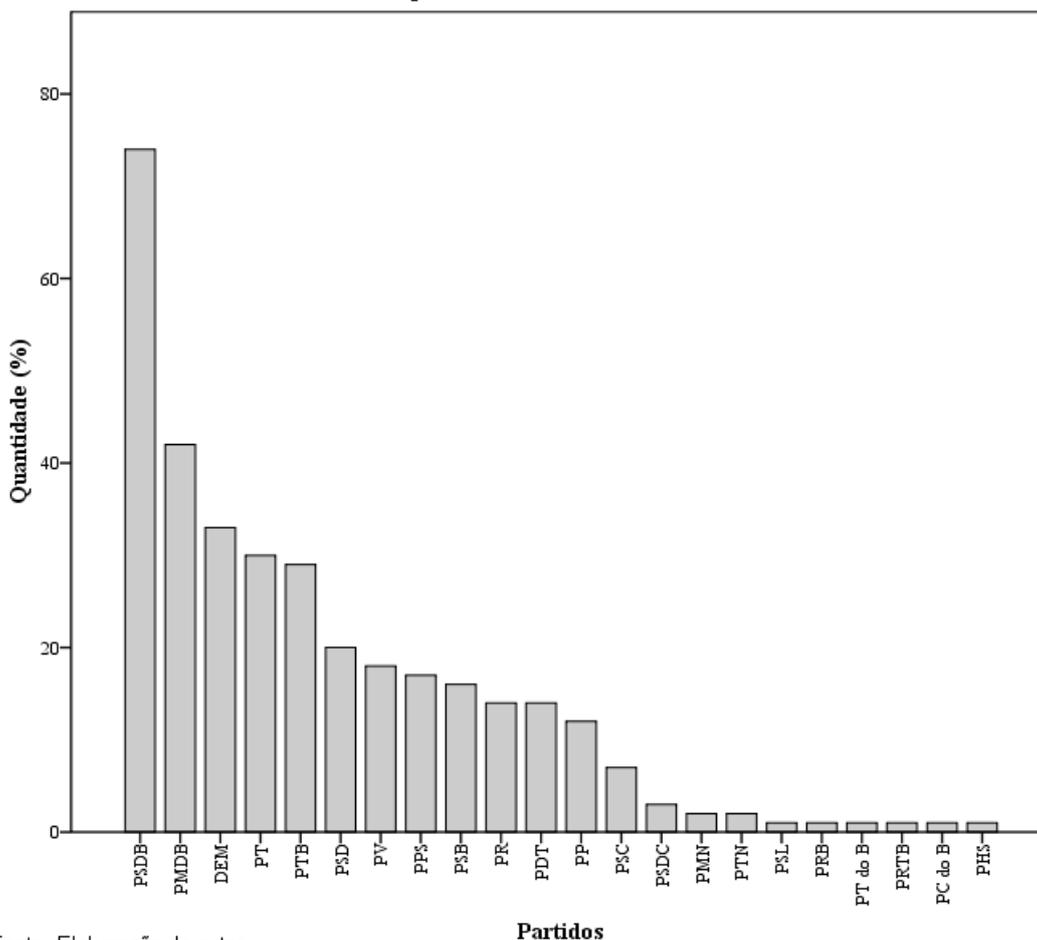
Gráfico 1: Cargo pretendido entre os denunciados por compra de votos nas eleições municipais de 2012 em São Paulo



Fonte: Elaboração do autor.

Conforme é possível observar no gráfico 2, que aponta para os partidos dos acusados de compra de votos nas eleições municipais de 2012 em São Paulo, as principais agremiações partidárias dos acusados são o PSDB, com 74 casos apurados pela Justiça Eleitoral (correspondente a 21.6%), seguido do PMDB (42 casos, 12.3%), DEM (33 casos, 9.6%), PT (30 casos, 8.8%), PTB (29 casos, 8.5%), PSD (20 casos, 5.8%) e PV (18 casos, 5.3%). Demais partidos acusados detém quantidade de casos inferior a 5% do total de denúncias. É particularmente interessante, observando o quadro isolado, que o PSDB detém a maior quantidade absoluta de denúncias, correspondendo a 21.6% do total de denúncias apuradas pela Justiça, quase o dobro em comparação com o segundo partido com maior número de denúncias, o PMDB, o que levaria a percepção de que a prática da captação irregular de votos é frequente entre os candidatos desse partido.

Gráfico 2: Quantidade de denúncias de compra de votos por partido político nas eleições municipais de 2012 em São Paulo



Fonte: Elaboração do autor.

Para obter um quadro mais preciso, é necessário observar a distribuição das candidaturas e dos postos conquistados pelos partidos nas eleições municipais de 2012. Conforme é possível observar no gráfico 3, no que tange à disputa pelas prefeituras, o PSDB é o partido com a maior presença em todos os quesitos, na medida em que apresentou candidatos em 388 municípios, venceu em 170 e registrou 55 denúncias de compra de votos. O segundo partido mais denunciado por captação ilícita de sufrágio foi o PMDB, que apesar de apresentar contingente menor de candidatos que o PT, obteve maior sucesso eleitoral (85 prefeitos eleitos) e registrou o segundo maior número de denúncias (32 no total). O terceiro partido com maior incidência de denúncias de captação ilícita de sufrágio na disputa majoritária foi o PT, que apresentou 256 candidatos à prefeitura nos municípios paulistas em 2012 e obteve 73 desses postos. Em seguida apresentam-se PTB (157 candidatos, 55 eleitos e 22 denúncias), DEM (119 candidatos, 45 eleitos e 21 denúncias), PSD (100 candidatos,

34 eleitos e 13 denúncias) e PV (108 candidatos, 30 eleitos e 11 denúncias). O quadro completo pode ser observado na tabela 1. Os dados apontam para uma relação intrínseca entre quantidade de candidatos, eleitos e denúncias de captação ilícita de sufrágio, indicando que quanto maior a inserção do partido na disputa eleitoral pelos postos majoritários locais, maior a incidência de denúncias. Esses dados apontam para a importância da dimensão concorrencial na incidência de denúncias de compra de votos.

Gráfico 3 : Relação entre quantidade de candidatos, eleitos e denúncias de compra de votos por partido político nas eleições majoritárias de 2012

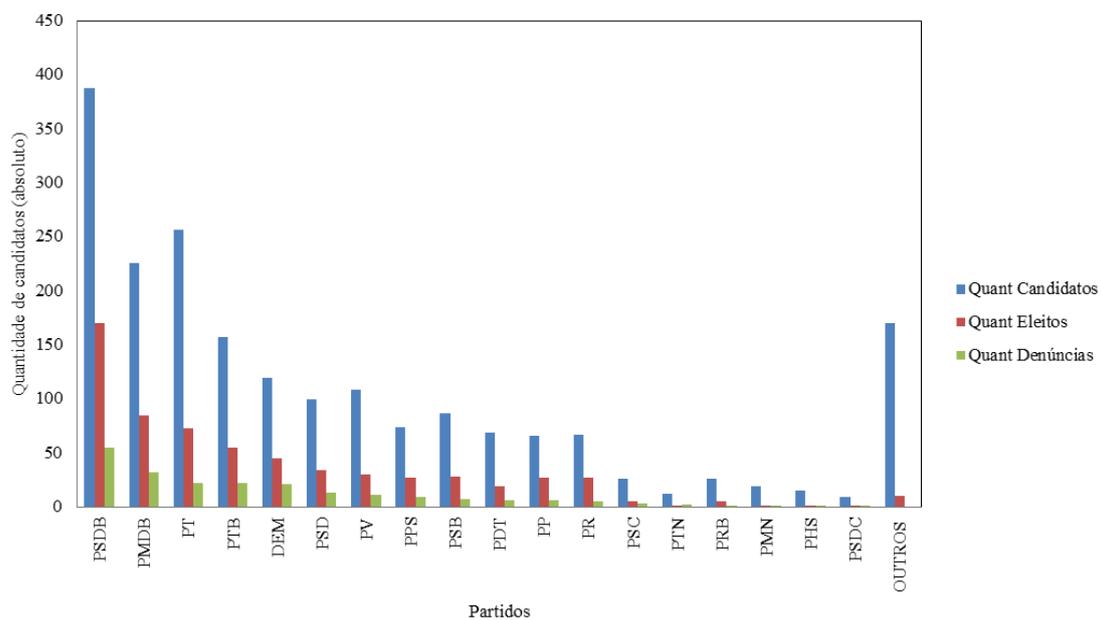


Tabela 1: Relação entre quantidade de candidatos, postos conquistados e denúncias de compra de votos nas eleições municipais de 2012 em SP

Partido	Quantidade Candidatos	Quantidade Eleitos	Quantidade Denúncias
PSDB	388	170	55
PMDB	226	85	32
PT	256	73	22
PTB	157	55	22
DEM	119	45	21
PSD	100	34	13
PV	108	30	11
PPS	74	27	9
PSB	87	28	7
PDT	69	19	6
PP	66	27	6
PR	67	27	5
PSC	26	5	3
PTN	12	1	2
PRB	26	5	1
PMN	19	1	1
PHS	15	1	1
PSDC	9	1	1
OUTROS	170	10	0
Total	1994	644	218

Fonte: Elaboração do autor.

Observando o quadro da disputa pela vereança em São Paulo nas eleições de 2012 (ver tabela 2), é possível averiguar a existência de um padrão próximo ao visto anteriormente no quadro da disputa pelas prefeituras. O primeiro aspecto a se observar é o de que a quantidade de denúncias direcionadas a candidatos à vereança é substancialmente inferior em comparação às denúncias apresentadas contra postulantes à prefeitura, e proporcionalmente ínfima em comparação ao contingente de candidatos dos partidos ao posto. O partido com maior incidência de denúncias direcionadas a candidatos a vereador, o PSDB, também é a agremiação que mais apresentou candidatos (7.062) e obteve vitórias (1.084 postos conquistados). O segundo partido com maior contingente de denúncias vinculadas a vereadores, o DEM, apresentou quantidade menor de candidatos que o PMDB (4.031 e 5.576, respectivamente), assim como obteve menor contingente de vitórias (523 e 689,

respectivamente). Em seguida apresentam-se PSB (3.761 candidatos, 388 eleitos e 9 denúncias) e PR (3.661 candidatos, 360 eleitos e 9 denúncias). O partido que mais destoava da tendência anteriormente apresentada é o PT, na medida em que é o partido com o segundo maior contingente de candidatos e eleitos (6.563 candidatos e 670 vereadores eleitos), mas registrou apenas 8 denúncias de compra de votos. Em suma, à exceção do PT, é possível observar uma tênue relação entre número de candidaturas à vereança, quantidade de vitórias obtidas e contingente de denúncias de captação ilícita de sufrágio, indicando, assim como já observado anteriormente em relação à disputa pelo posto majoritário, que quanto maior a inserção do partido na disputa eleitoral local, maior a incidência de alegações de compra de votos.

Tabela 2: Relação entre quantidade de candidatos a vereador, número de eleitos e quantidade de denúncias de compra de votos nas eleições municipais de 2012 em SP

Partido	Quantidade Candidatos	Quantidade Eleitos	Quantidade Denúncias
PSDB	7.062	1.084	19
DEM	4.031	523	12
PMDB	5.576	689	10
PSB	3.761	388	9
PR	3.661	360	9
PT	6.563	670	8
PPS	3.867	422	8
PDT	3.498	334	8
PTB	4.987	592	7
PV	4.942	436	7
PSD	3.288	427	7
PP	3.549	330	6
PSC	2.714	166	4
PSDC	1.182	32	2
PC do B	2.030	69	1
PSL	1.583	62	1
PMN	1.017	27	1
PT do B	954	21	1
PRTB	742	13	1
OUTROS	8413	289	0
Total	73.420	6.934	121

Fonte: Elaboração do autor.

Se observada a distribuição das denúncias de captação ilícita de sufrágio por partido e por tamanho do eleitorado local, em categorias¹¹, conforme disposto na tabela 3, fica evidente que a maior parte das denúncias, independentemente do partido político, se concentra em municípios com eleitorado inferior a 20.000 pessoas. Cabe destacar o fato de tanto o PSDB, DEM, PTB e PSD terem, na primeira categoria, incidência relativa de denúncias maior que a média para a categoria, com particular ênfase para o PSD, com 85.0% das denúncias nessa faixa do eleitorado. Em contrapartida, a incidência de denúncias na primeira categoria envolvendo o PT (36.7%) e o PV (27.8%) é substancialmente inferior à média. É interessante observar que tanto o PT como o PTB apresentam maior quantidade de denúncias, em relação à média, na faixa de 100.001 a 200.000 eleitores (10% e 13.8%, respectivamente), e o PT apresenta quantidade muito superior de denúncias na faixa mais alta de tamanho do eleitorado municipal (mais de 500.001 eleitores). A categoria “Outros”, com um total de 96 casos observados, inclui todos os partidos que registraram menos de 5% no contingente de denúncias, totalizando 15 partidos nas eleições municipais de 2012 em São Paulo¹².

¹¹ Para facilitar a apresentação e análise dos dados, propõe-se a divisão do tamanho do eleitorado municipal nas eleições de 2012 em seis categorias, a saber: (1) municípios com até 20.000 eleitores; (2) entre 20.001 a 50.000; (3) entre 50.001 a 100.000; (4) com entre 100.001 a 200.000; (5) entre 200.001 a 500.000; (6) mais de 500.001 eleitores. A seleção dessas categorias objetiva simplificar a análise dos dados, distribuindo o eleitorado em estratos que espelham a distribuição do eleitorado nos municípios do estado de São Paulo.

¹² Os partidos com menos de 5% no contingente de denúncias de compra de votos são os seguintes: PPS (17, 4.9%), PSB (16, 4.7%); PDT (14, 4.1%), PR (14, 4.1%), PP (12, 3.5%), PSC (7, 2.0%), PSDC (3, 0.9%), PMN (2, 0.6%), PTN (2, 0.6%), PC do B (1, 0.3%), PHS (1, 0.3%), PRB (1, 0.3%), PRTB (1, 0.3%), PSL (1, 0.3%) e PT do B (1, 0.3%). Para três casos (0.9%) não constam informações sobre o partido acusado.

Tabela 3: Distribuição dos principais partidos acusados de compra de votos por tamanho do eleitorado do município (em faixas)

Tamanho do eleitorado municipal	Partidos								Total
	PSDB	PMDB	DEM	PT	PTB	PSD	PV	Outros	
Até 20.000	49	19	21	11	18	17	5	53	193
	66.2%	45.2%	63.6%	36.7%	62.1%	85.0%	27.8%	55.2%	56.4%
20.001 - 50.000	9	9	7	8	6	2	6	15	62
	12.2%	21.4%	21.2%	26.7%	20.7%	10.0%	33.3%	15.6%	18.1%
50.001 - 100.000	10	8	4	4	1	0	5	13	45
	13.5%	19.0%	12.1%	13.3%	3.4%	.0%	27.8%	13.5%	13.2%
100.001 - 200.000	1	6	1	3	4	1	2	11	29
	1.4%	14.3%	3.0%	10.0%	13.8%	5.0%	11.1%	11.5%	8.5%
200.001 - 500.000	4	0	0	1	0	0	0	4	9
	5.4%	.0%	.0%	3.3%	.0%	.0%	.0%	4.2%	2.6%
Mais de 500.001	1	0	0	3	0	0	0	0	4
	1.4%	.0%	.0%	10.0%	.0%	.0%	.0%	.0%	1.2%
Total	74	42	33	30	29	20	18	96	342

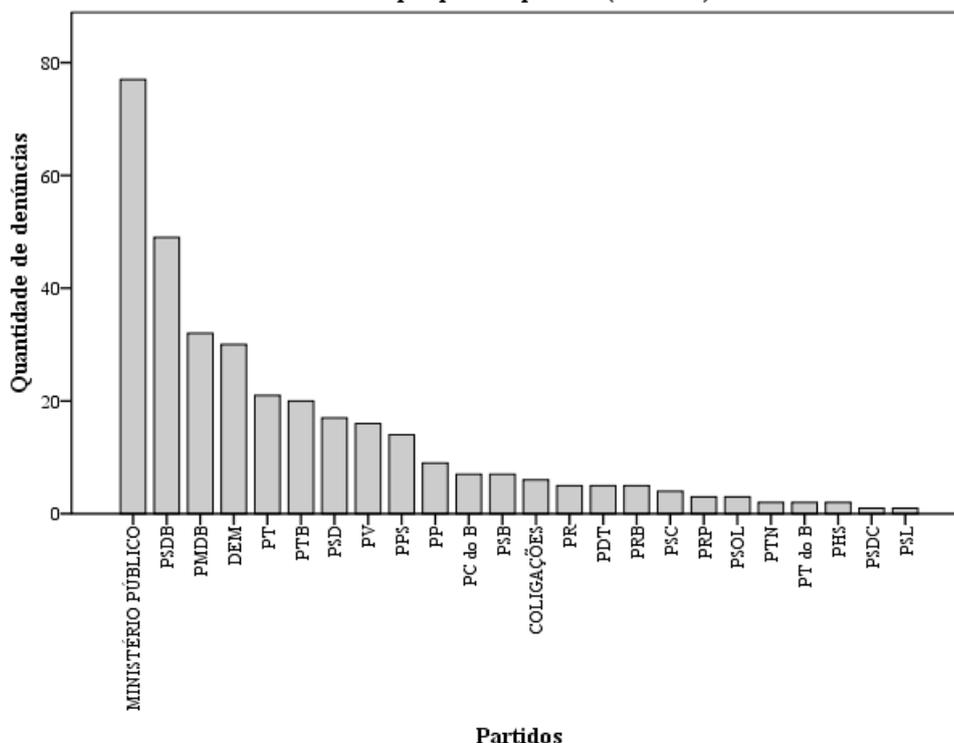
Fonte: Elaboração do autor.

Com relação aos principais partidos denunciadores da captação ilícita de sufrágio, o Gráfico 4 apresenta a distribuição. Os atores habilitados a apresentar denúncias de captação ilícita de sufrágio são os candidatos, partidos políticos, coligações partidárias e o Ministério Público Eleitoral, entendidos estes como os principais interessados em garantir a lisura do processo eleitoral¹³. Para simplificar a análise dos dados, as seguintes alterações foram realizadas: (1) para os casos em que um candidato é denunciante, foi considerado o partido político do qual este fazia parte nas eleições de 2012; (2) para o caso de mais de um candidato na categoria denunciante, indicou-se o partido daquele que concorre ao posto majoritário (prefeitura); (3) quando o denunciante é uma coligação partidária, foi considerado apenas o partido de onde provém o candidato ao posto majoritário (prefeitura); (4) em denúncias envolvendo

¹³ A circunscrição dos atores capazes de denunciar a prática de compra de votos potencializa a utilização das denúncias como ferramenta da competição eleitoral, na medida em que há o interesse dos concorrentes em retirar da competição o candidato opositor.

mais de uma coligação partidária, ou nos casos em que não foi possível identificar o partido majoritário, manteve-se como coligações¹⁴.

Gráfico 4: Quantidade de denúncias de compra de votos nas eleições municipais de 2012 em São Paulo por partido político (absoluto)



Fonte: Elaboração do autor.

Conforme é possível observar no gráfico, o principal denunciante da prática ilícita é o Ministério Público Eleitoral, responsável por 22.5% dos processos. Nesse sentido, é importante ter claro que o Ministério Público é capaz de receber as denúncias sobre irregularidades eleitorais de qualquer cidadão, ou mesmo receber denúncias encaminhadas pela Justiça Eleitoral e de partidos políticos ou coligações partidárias. Em seguida, o quadro de partidos denunciadores, em alguma medida, emula a distribuição dos acusados por captação ilícita de sufrágio. O PSDB é o partido que mais denuncia (49 registros, equivalente a 14.3% do total), seguido do PMDB (32, 9.4%), DEM (30, 8.8%), PT (21, 6.1%) e PTB (20, 5.8%). Esse conjunto de dados aponta, aparte o Ministério Público Eleitoral, que a concorrência entre os partidos no processo eleitoral também se dá na esfera judicial, na medida em que se apresentam simultaneamente como acusados e denunciadores das práticas ilícitas.

¹⁴ Apesar da grande quantidade de informação perdida com esses procedimentos, mostrou-se adequado operacionalizar a variável desta forma para simplificar a apresentação dos dados.

Das 342 denúncias de captação ilícita de sufrágio nas eleições de 2012 em São Paulo apreciadas pela Justiça Eleitoral, um total de 80 foram consideradas procedentes em primeira instância, ou seja, os acusados foram considerados culpados e condenados a multa e cassação do registro ou do diploma de eleito, conforme é possível observar na tabela 4. Esse montante corresponde a 23.4% dos processos observados. Cumpre destacar que as decisões em primeira instância, quando resultam em condenação, necessariamente devem ser encaminhadas à instância superior, o TRE, na qual é decidido se a demanda é procedente e se é possível aplicar a pena prevista na legislação (cassação do registro/diploma e multa). Somente nos casos em que o TRE considera o denunciado culpado por captação ilícita de sufrágio é que o registro/diploma é cassado. Desse montante de 80 denúncias consideradas procedentes pela Justiça Eleitoral na primeira instância, apenas 44 foram consideradas procedentes pelo Tribunal Regional Eleitoral e geraram efetiva cassação do registro ou diploma dos acusados, representando um total de 12.9% do total de denúncias. O principal motivo observado para a improcedência das ações em segunda instância foi a ausência de provas robustas para caracterizar a prática ilícita.

Tabela 4: Condenações por compra de votos em primeira e segunda instância

	Frequência	% do total
Condenações primeira instância	80	23.4
Condenações segunda instância	44	12.9

Fonte: Elaboração do autor.

Se observadas apenas as denúncias que resultaram em efetiva cassação do registro/diploma dos acusados (julgadas em segunda instância), o PSDB foi o partido mais atingido, com 7 candidatos cassados por compra de votos. Em seguida, DEM e PSD tiveram quatro candidatos cassados cada; PMDB e PT tiveram três candidatos cassados; dois no PTB e PV; os demais 18 candidatos cassados pertencem a diversos partidos (ver tabela 5). Esse quadro segue, grosso modo, o da distribuição entre os partidos de processos judiciais de compra de votos.

Tabela 5: Condenados em segunda instância por compra de votos, por partido político

Partido	Condenados em 2a Instância		Total
	Não	Sim	
PSDB	38	7	45
PMDB	28	3	31
DEM	12	4	16
PT	18	3	21
PTB	17	2	19
PSD	4	4	8
PV	6	2	8
Outros	32	19	51
Total	155	44	199

Fonte: Elaboração do autor.

Quando observados esses 44 casos em relação ao tamanho do eleitorado no município (ver tabela 6), verifica-se que a maior parte das condenações se deu em localidades com até 20.000 eleitores (25 casos), seguido de 9 casos em municípios entre 20.001 a 50.000 eleitores, 4 casos em cidades na faixa dos 50.001 a 100.000 eleitores e 6 casos em municípios com até 200.000. É importante notar que não houve condenações em segunda instância nos municípios com maior contingente de eleitorado, sinalizando a pouca incidência da compra de votos nos grandes municípios.

Tabela 6: Condenados em segunda instância por compra de votos, por tamanho do eleitorado no município

Tamanho do eleitorado	Condenados em 2a Instância		Total
	Não	Sim	
Até 20.000	82	25	107
20.001 - 50.000	26	9	35
50.001 - 100.000	25	4	29
100.001 - 200.000	13	6	19
200.001 - 500.000	7	0	7
Mais de 500.001	2	0	2
Total	155	44	199

Fonte: Elaboração do autor

Denúncias de compra de votos e tamanho do eleitorado local

De acordo com os dados contidos na tabela 7, é possível verificar, olhando apenas para a distribuição dos municípios que apresentaram denúncias de compra de votos nas eleições municipais de 2012 em São Paulo, que mais da metade dos processos se concentra em cidades com até 20.000 eleitores, correspondendo a 57.53% do total, seguido por 35 denúncias em municípios com eleitorado entre 20.001 a 50.000 (18.82% do total) e 23 casos em municípios na faixa entre 50.001 a 100.000 eleitores. Se acumuladas as quatro primeiras categorias, considerando municípios de até 200.000 eleitores, obtém-se o total de 95.16% dos processos judiciais de compra de votos. A observação preliminar dessa tabela indica que as denúncias de compra de votos tendem a aparecer mais em municípios menores.

Tabela 7: Distribuição das denúncias de compra de votos por tamanho do eleitorado no município

Tamanho do eleitorado	Absoluto	%	% Acumulada
Até 20.000	107	57.53	57.53
20.001 - 50.000	35	18.82	76.34
50.001 - 100.000	23	12.37	88.71
100.001 - 200.000	12	6.45	95.16
200.001 - 500.000	6	3.23	98.39
Mais de 500.001	3	1.61	100.00
Total	186	100.00	-

Fonte: Elaboração do autor.

Se observado, no entanto, os dados ponderados pelo tamanho do município, o quadro se altera sensivelmente em relação ao anteriormente exposto. A tabela 8 apresenta os resultados desse cruzamento. De acordo com os dados observados, na faixa de municípios com eleitorado de até 20.000, em apenas 24.8% destes foram registradas denúncias de compra de votos; em municípios com eleitorado entre 20.001 a 50.000, 32.7% verificaram denúncias; em cidades com eleitorado entre 50.001 a 100.000, 41.8% registraram processos judiciais; na faixa de 100.001 a 200.000, 44.4% verificaram denúncias; em municípios com eleitorado na faixa dos 200.001 a 500.000, 31.6% verificaram denúncias; por fim, em municípios com mais de 500.001 eleitores, 50.0% registraram processos judiciais por compra de votos.

Tabela 8: Municípios com denúncias de compra de votos por tamanho do eleitorado do município (em faixas)

Tamanho do eleitorado	Incidência de denúncias		Total
	Sim	Não	
Até 20.000	107 24.8%	324 75.2%	431
20.001 - 50.000	35 32.7%	72 67.3%	107
50.001 - 100.000	23 41.8%	32 58.2%	55
100.001 - 200.000	12 44.4%	15 55.6%	27
200.001 - 500.000	6 31.6%	13 68.4%	19
Mais de 500.001	3 50.0%	3 50.0%	6
Total	186 28.8%	459 71.2%	645

Fonte: Elaboração do autor.

Um primeiro aspecto importante a ser observado diz respeito ao elevado índice de denúncias em todas as faixas de tamanho do eleitorado, sempre acima de 30% dos municípios da categoria (à exceção dos municípios de até 20.000 eleitores). Outra questão importante, destacada pela tabela, é a de que é possível verificar uma trajetória ascendente do contingente relativo de denúncias à medida que se aumenta o tamanho do eleitorado: com a exceção da faixa entre 200.001 a 500.000, as demais apontam para um crescimento linear da incidência de denúncias de compra de votos à medida que aumenta o contingente de eleitores no município, chegando a 50% na faixa de maior eleitorado (dos seis municípios nessa faixa, três registraram denúncias). Esses dados preliminares apontam que quanto maior o tamanho do eleitorado no município, maior a probabilidade de ocorrerem denúncias.

Outra variável importante para a presente análise é a de renda per capita nos municípios de São Paulo. Para facilitar a análise dos dados, a variável de renda per capita foi dividida em quatro categorias: (1) municípios com renda per capita de até R\$ 10.000; (2) cidades com renda per capita de R\$ 10.001 a R\$ 20.000; (3) cidades com renda per capita entre R\$ 20.001 a R\$ 30.000; (4) municípios com renda per capita superior a R\$ 30.001.

A tabela 9 apresenta dos resultados dessa distribuição. De acordo com os dados, foram verificadas denúncias em 28.2% dos municípios com até R\$ 10.000 de renda per capita; em cidades com renda entre R\$ 10.001 a R\$ 20.000, 27.2% apresentaram denúncias; nos municípios na faixa dos R\$ 20.001 a R\$ 30.000, 27.4% registraram processos; por fim, em municípios cuja renda per capita é superior a R\$ 30.001, 39.0% verificaram denúncias de captação ilícita de sufrágio. Esses dados apontam que a maior incidência de denúncias de compra de votos se verifica em municípios com alta renda per capita.

Tabela 9: Municípios com denúncias de compra de votos por PIB per capita (em faixas)

PIB per capita	Ocorrência de denúncias		Total
	Sim	Não	
Até R\$ 10.000	20 28.2%	51 71.8%	71
R\$ 10.001 - R\$ 20.000	102 27.2%	273 72.8%	375
R\$ 20.001 - R\$ 30.000	32 27.4%	85 72.6%	117
Mais de R\$ 30.000	32 39.0%	50 61.0%	82
Total	186 28.8%	459 71.2%	645

Fonte: Elaboração do autor.

Outra variável importante a ser observada é a do grau de escolaridade dos eleitores. Conforme é possível observar a partir da tabela 10, que apresenta a taxa de analfabetismo local (medida como a porcentagem relativa do eleitorado total do município), a maior parte das cidades se encontra nas faixas de 2% a 7% de analfabetismo entre o conjunto de eleitores. Nessas faixas, a incidência de denúncias de compra de votos gira em torno de 29%. Ao chegar à faixa dos municípios com 8% do eleitorado local analfabeto, registra-se uma diminuição na incidência de denúncias para 25.0%. A partir daí, um movimento errático se observa, com o valor da incidência de processos judiciais variando substancialmente entre 9% e 13%, em razão principalmente da quantidade pequena de municípios nessas categorias. Em suma, o

quadro apresentado não oferece indícios claros sobre a trajetória das denúncias por escolaridade do eleitorado local.

Tabela 10: Ocorrência de denúncias de compra de votos no município por taxa de analfabetismo na população eleitoral (em %)

Taxa de analfabetismo (% da população eleitoral)	Ocorrência de denúncias		Total
	Sim	Não	
0	100.0%	.0%	1
1	56.3%	43.8%	16
2	34.1%	65.9%	88
3	23.7%	76.3%	139
4	28.2%	71.8%	142
5	29.8%	70.2%	114
6	24.3%	75.7%	70
7	31.6%	68.4%	38
8	25.0%	75.0%	20
9	.0%	100.0%	7
10	40.0%	60.0%	5
11	.0%	100.0%	1
12	50.0%	50.0%	2
13	100.0%	.0%	2
Total	186 28.8%	459 71.2%	645

Fonte: Elaboração do autor.

Outro aspecto importante a ser observado diz respeito à relação entre a incidência de denúncias de compra de votos e a taxa de desocupação nos municípios. Para tanto, analisa-se os dados de população economicamente ativa (PEA) desocupada¹⁵, com 10 anos ou mais, nos municípios do estado de São Paulo. Conforme é possível observar na tabela 11, não há um padrão claro no que tange à relação entre as duas variáveis: nas faixas intermediárias (municípios com taxa de desocupação entre 2% a 13%), a incidência de denúncias de captação ilícita de sufrágio varia entre 25% a 30%, mas nos extremos (inferior e superior) se verifica alta incidência, novamente em decorrência da pequena quantidade de municípios que se enquadram nessas faixas. Também nesse

¹⁵ Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>>. População economicamente ativa (PEA) desocupada é aquela que não estava ocupada na semana anterior à data do Censo, mas havia procurado trabalho ao longo do mês anterior à data dessa pesquisa.

caso, não há evidências de que a desocupação da PEA em nível local tenha impactado na incidência de denúncias de compra de votos nas eleições municipais de 2012.

Tabela 11: Incidência de denúncias de compra de votos nas eleições municipais de 2012 em São Paulo por taxa de desocupação da PEA acima de 10 anos

Desocupação (% da PEA)	Ocorrência de denúncias		Total
	Sim	Não	
0	100.0%	.0%	1
1	.0%	100.0%	1
2	30.8%	69.2%	13
3	28.9%	71.1%	38
4	31.0%	69.0%	71
5	31.2%	68.8%	77
6	25.9%	74.1%	112
7	25.3%	74.7%	99
8	27.8%	72.2%	90
9	37.5%	62.5%	56
10	28.2%	71.8%	39
11	28.0%	72.0%	25
12	25.0%	75.0%	12
13	25.0%	75.0%	4
14	20.0%	80.0%	5
15	100.0%	.0%	1
16	.0%	100.0%	1
Total	186 28.8%	459 71.2%	645

Fonte: Elaboração do autor.

A última etapa da análise descritiva consiste na observação de um índice de competição eleitoral nos municípios. Para esse fim, propõe-se a seguinte fórmula para o cálculo da competição eleitoral nos pleitos locais, restrita aos cargos majoritários:

$$\text{competição eleitoral} = \left(\frac{n^{\circ} \text{ de votos para o primeiro colocado} - n^{\circ} \text{ de votos para o segundo colocado}}{\text{total de votos do município}} \right) * 100$$

Conforme é possível observar a partir da fórmula apresentada, o índice de competição eleitoral proposto leva em consideração a diferença ponderada de votos entre o primeiro e o segundo colocados na disputa pelo posto majoritário nas eleições municipais (prefeitura). A escolha por essa forma de construir o índice se deveu, em

primeiro lugar, à inteligibilidade do dado a ser obtido, na medida em que dimensiona a efetiva concorrência entre os principais postulantes ao posto, afastando o ruído da diferença com relação aos demais concorrentes. Outro aspecto que favoreceu a construção desse índice é que a maior parte das disputas à prefeitura nos municípios paulistas apresentou apenas dois postulantes. A opção pela ponderação da diferença de votos entre os dois principais postulantes pelo eleitorado total do município se deveu à necessidade de conseguir um dado mais consistente, tendo em vista que a mera diferença absoluta de votos entre os dois candidatos pode representar magnitudes eleitorais diferentes a depender do município (uma diferença de 50 votos em um pequeno município pode representar contingente significativo de votos, enquanto que em um grande município essa quantidade é quase irrisória). Para facilitar a visualização e análise dos dados, a variável de competição eleitoral foi separada em quatro categorias, tal como é possível observar na tabela 12:

Tabela 12: Frequência de municípios por categoria de competição eleitoral (% ponderado de diferença de votos entre os dois postulantes ao posto majoritário (prefeitura))

Categorias	Frequência	%	% Acumulada
Até 10%	292	45.3	45.3
11% a 20%	161	25.0	70.2
21% a 30%	73	11.3	81.6
31% a 40%	50	7.8	89.3
Mais de 41%	22	3.4	92.7
Sem concorrência *	47	7.3	100.0
Total	645	100.0	100.0

Fonte: Elaboração do autor.

Obs(*): A categoria "Sem concorrência" indica municipalidades em que não houve concorrência eleitoral na eleição majoritária. Duas são as razões para a inexistência de concorrência eleitoral nesses municípios: (a) o registro de apenas uma candidatura para o posto eletivo no município; (b) a cassação do registro/diploma do concorrente, que torna os votos dados a este inválidos.

Os dados indicam que a maior parte dos municípios (292, 45.3% do total) se enquadra na categoria de até 10% de diferença de votos, apontando para a alta concorrência entre os candidatos nessas cidades. Em 161 municípios (25.0%), a concorrência entre os candidatos foi menor, com a diferença de votos na faixa dos 11% a 20%; em 73 cidades (11.3%), a diferença de sufrágio entre os postulantes esteve entre 21% a 30%;

em 50 municípios (7.8%), a diferença de votos estava na faixa de 31% a 40%; em somente 22 municípios (3.4% do total), a diferença de votos entre os candidatos foi superior a 41%. A categoria “sem concorrência” relaciona municípios em que não houve concorrência para o posto majoritário, seja pelo registro de apenas uma candidatura, seja por cassação do registro de candidatura do concorrente. Em resumo, esse quadro indica que em grande contingente de municípios paulistas a concorrência eleitoral pelo posto majoritário foi elevada.

Quando observada a distribuição de denúncias de compra de votos pelas categorias de competição eleitoral, conforme apresentado na tabela 13, verifica-se um padrão de relacionamento entre as variáveis: à medida que aumenta a competição eleitoral, maior a incidência de denúncias de compra de votos na faixa de municípios. Na categoria de competição eleitoral com até 10% de diferença de votos entre os concorrentes, 32.5% dos municípios registraram denúncias de captação ilícita de sufrágio; na categoria entre 11% a 20%, 29.2% apresentaram processos; na faixa de 21% a 30% de diferença de votos, 20.5% dos municípios observaram denúncias. Nas duas últimas faixas, no entanto, a incidência de denúncias volta a crescer, com 22% na faixa de 31% a 40% de diferença e 27.3% na última categoria. Esse quadro apresenta indícios de que a variável “competição eleitoral” detém relevância para explicar a incidência de denúncias, mas que devem ser tomados com ressalva, na medida em que a incidência de denúncias aumenta nas últimas duas categorias. A análise multivariada dos dados verificará em maior detalhe essa dimensão.

Tabela 13: Incidência de denúncias de compra de votos por categorias de competição eleitoral (% ponderado da diferença de votos entre os dois postulantes ao posto majoritário (prefeitura))

Categorias	Incidência de denúncias		Total
	Sim	Não	
Até 10%	95 32.5%	197 67.5%	292
11% a 20%	47 29.2%	114 70.8%	161
21% a 30%	15 20.5%	58 79.5%	73
31% a 40%	11 22.0%	39 78.0%	50
Mais de 41%	6 27.3%	16 72.7%	22
Total	174 29.1%	424 70.9%	598

Fonte: Elaboração do autor.

Análise multivariada (modelo de regressão logística)

Para melhor observar a interação entre as variáveis até agora elencadas com a incidência de denúncias de compra de votos nas eleições municipais de 2012 em São Paulo, propõe-se a análise multivariada dos dados a partir de modelos de regressão logística, tendo como variável dependente a incidência de denúncias de compra de votos no município (“DUMMY_CV”, sendo “1”=sim e “0”=não).

Tabela 14: Modelo de regressão logística (variável dependente: *dummy* de denúncias de compra de votos no município, restrito a prefeitos(as))

Variáveis	Parâmetros estimados
Tamanho do eleitorado local (em <i>log</i>)	0.1568 * (0.0905)
PIB per capita 2012 (em <i>log</i>)	0.2178 (0.1954)
Analfabetismo na população eleitoral (%)	0.0465 (0.0636)
Eleitorado 16-24 anos em 2012 (%)	0.0451 (0.0618)
Taxa desocupação PEA no município (%)	-0.0488 (0.0483)
Índice de competição eleitoral	-0.0276 *** (0.0097)
Constante	-5.0026 ** (2.2479)
Pseudo R2	0.0216

Fonte: Elaborado pelo autor.

Obs: Número de observações: 598.

Obs: Intervalo de Confiança: *** = 99%; ** = 95%; * 90%.

Conforme pode ser observado a partir dos coeficientes calculados no modelo acima, as duas únicas variáveis independentes a manter a significância estatística são as correspondentes a “tamanho do eleitorado no município”, indicando que quanto maior o número de eleitores no município, maior será a incidência de denúncias de compra de votos, e “índice de competição eleitoral”, que indica que quanto maior a diferença de votos entre os candidatos principais (ou seja, maior concorrência no pleito), menor a incidência de denúncias de compra de votos.

Outra forma de observar a acurácia do modelo proposto é verificar as predições mais destoantes com relação aos valores observados. Nesse sentido, a tabela 15 apresenta os 10 valores mais destoantes (*least likely observations*) para cada resultado observado (DUMMY_CV_PREFEITO = “1” ou “0”).

Conforme é possível observar a partir da tabela, quando destacadas as observações com maior e menor probabilidade de incidência de denúncias, as variáveis independentes relacionadas a “tamanho do eleitorado local”, “PIB per capita”,

“analfabetismo”, “idade” e “taxa de desocupação da PEA” não apresentam valores significativamente diferentes entre os dois conjuntos de valores preditos. A variável que apresenta diferença significativa entre os dois conjuntos é a correspondente ao “índice de competição eleitoral”. Essa diferença, no contexto da tabela, indica que as observações menos prováveis de incidência de denúncias de compra de votos a candidatos majoritários (*dummy* de compra de votos = “1”) se deram em localidades com ampla diferença de votos entre o primeiro e segundo colocados, sendo que os casos menos prováveis de não incidência de denúncias (*dummy* de compra de votos = “0”) se deram em municípios cuja diferença de votos entre os dois principais postulantes à prefeitura foi pequena (próxima de 10%). Essa tabela é ilustrativa, na medida em que indica, por um lado, a maior probabilidade de incidência de denúncias em municípios com ampla competição pelo voto, em que a diferença entre os primeiro e segundo postulantes é pequena (menos de 10% de diferença de votos totais), e, em contrapartida, a menor probabilidade em municípios que verificaram baixa competição – espelhada na grande margem entre primeiro e segundo colocados, acima de 30% dos votos totais.

Tabela 15: Observações menos prováveis (*least likely observations*)

V.D.		Coeficientes (V.I.)					
<i>Dummy</i> Compra de votos	Probabilidade	Tamanho eleitorado (<i>log</i>)	PIB per capita (<i>log</i>)	Analfabetismo (%)	Idade 16-24 anos (%)	Desocupação PEA (%)	Índice competição eleitoral (%)
1	0.09	8.51	9.40	3.91	14.75	8.92	47.88
1	0.11	7.85	9.93	3.28	16.66	2.98	41.31
1	0.12	9.99	9.78	4.15	18.25	6.27	39.07
1	0.12	8.06	9.72	5.18	17.00	3.24	45.27
1	0.13	8.50	9.64	4.19	15.52	5.54	36.00
1	0.13	11.39	10.16	2.22	18.19	10.27	51.76
1	0.13	10.10	9.46	4.52	14.77	5.09	37.39
1	0.14	8.38	9.67	6.92	18.79	8.27	40.94
1	0.14	9.48	10.07	3.15	14.79	5.03	35.68
1	0.15	10.36	9.99	6.46	16.39	9.01	46.23
0	0.51	15.96	10.58	2.31	14.32	7.91	10.52
0	0.60	11.02	11.24	2.68	15.46	7.41	5.62
0	0.60	12.27	11.65	3.09	16.82	9.76	5.06
0	0.60	11.67	10.21	3.31	16.22	6.25	15.09
0	0.61	11.00	11.50	2.20	18.36	9.23	0.76
0	0.61	12.00	10.38	4.61	17.53	9.33	4.97
0	0.61	12.96	10.22	1.14	16.15	9.07	7.87
0	0.61	10.86	11.35	2.22	19.63	9.39	1.54
0	0.62	10.94	9.28	8.20	18.03	5.59	4.82
0	0.62	11.28	9.93	4.35	16.51	6.73	1.21

Fonte: Elaboração do autor.

Obs: V.D. (Variável Dependente); V.I. (Variável Independente).

A próxima etapa da análise do modelo apresentado na tabela 14 é simular alguns cenários para verificar o comportamento dos coeficientes. Para a realização desse teste, propõe-se a análise de nove cenários distintos, tendo como variável de referência o “índice de competição eleitoral”, em razão de ser esta a variável que apresentou forte significância estatística no modelo de regressão logística anteriormente apresentado, e também por ser uma variável de fundamental importância para a análise da hipótese apresentada nesse trabalho, qual seja, a de que em municípios com pequena diferença de votos entre primeiro e segundo colocados ao posto majoritário (prefeitura), maior a probabilidade de incidência de denúncias de compra de votos, em decorrência de ser essa ferramenta (a denúncia) incorporada à dinâmica da competição eleitoral, com o objetivo manifesto de impactar a campanha

do concorrente, e sem necessariamente ter lastro na real ocorrência da prática ilícita. A tabela 16 apresenta os resultados das predições.

Tabela 16: Tabela de probabilidades preditas

Cenários	Variáveis						
	Eleitorado município	PIB per capita	Analfabetismo	Idade (16-24 anos)	Desocupação PEA	Competição eleitoral (%)	Pr(y)=1 %
Diferença de votos (mínimo), demais (mínimo)	6.97	8.74	0.25	12.13	0.47	0.00	18.69
Diferença de votos (mínimo), demais (média)	9.43	9.76	4.29	16.67	6.77	0.00	31.50
Diferença de votos (mínimo), demais (máximo)	15.96	12.38	12.91	23.82	16.03	0.00	74.83
Diferença de votos (média), demais (mínimo)	6.97	8.74	0.25	12.13	0.47	14.30	13.41
Diferença de votos (média), demais (média)	9.43	9.76	4.29	16.67	6.77	14.30	23.65
Diferença de votos (média), demais (máximo)	15.96	12.38	12.91	23.82	16.03	14.3	66.70
Diferença de votos (máximo), demais (mínimo)	6.97	8.74	0.25	12.13	0.47	59.56	4.25
Diferença de votos (máximo), demais (média)	9.43	9.76	4.29	16.67	6.77	59.56	8.15
Diferença de votos (máximo), demais (máximo)	15.96	12.38	12.91	23.82	16.03	59.56	36.44

Fonte: Elaboração do autor.

Obs1: Modelo tendo como variável dependente uma *dummy* de denúncias de compra de votos no município, restrita a prefeitos(as).

Obs2: Variáveis "Tamanho eleitorado município" e "PIB per capita" em *log* no modelo.

A tabela permite observar a importância da variável de competição eleitoral para entender a probabilidade de incidência de denúncias de compra de votos: verifica-se que à medida que aumenta a diferença de votos entre o primeiro e o segundo colocados na disputa eleitoral (observar eixo que vai da diferença de votos mínima para a máxima), diminui a probabilidade de incidência de denúncias de compra de votos direcionada aos postulantes ao cargo majoritário (prefeituras). A título de ilustração, se as demais variáveis forem mantidas em seus valores máximos, e se observada a diferença entre os cenários em que a variável de competição eleitoral se apresenta em seu mínimo (0%) e máximo (59.56%), verifica-se que a probabilidade de incidência de denúncias diminui 38.4%.

Os resultados observados na presente tabela reforçam os achados da regressão logística, indicando a importância da variável de competição eleitoral para se entender de forma mais precisa a probabilidade de incidência de denúncias de captação ilícita de sufrágio. Nesse sentido, os resultados observados permitem afirmar que a

ferramenta de denúncias de compra de votos foi incorporada à estratégia eleitoral dos postulantes ao posto majoritário nas eleições paulistas de 2012, sendo que em eleições muito concorridas, em que a diferença de votos entre os concorrentes é pequena, se observa maior probabilidade de se verificar denúncias de compra de votos.

Considerações finais

O presente trabalho, de forma eminentemente exploratória, buscou observar alguns indicadores do uso da ferramenta da denúncia de compra de votos à Justiça Eleitoral como estratégia para impactar negativamente as campanhas dos opositores. Os resultados obtidos corroboram as hipóteses apresentadas pelo trabalho, quais sejam, a de que a incidência de denúncias está vinculada à competição partidária local, assim como o surgimento de denúncias está relacionado à competição por votos na localidade – quanto menor a diferença de votos entre os candidatos, maior a incidência de denúncias. Apresento abaixo uma sumarização dos principais resultados obtidos.

No que diz respeito aos partidos políticos envolvidos nas denúncias de captação ilícita de sufrágio, observou-se que as agremiações partidárias mais atingidas por denúncias foram o PSDB, o PMDB, DEM, PT, PTB e PSD. Se olhado, no entanto, os resultados eleitorais do período observado, constata-se certa paridade entre o contingente de eleitos por cada partido e as alegações de captação ilícita de sufrágio – os partidos mais acusados, com pequenas variações, são também os que obtiveram melhor resultado eleitoral em 2012. Com relação ao cruzamento dos dados entre partidos políticos e tamanho do eleitorado local, notou-se, com pequenas discrepâncias, que a maioria das denúncias aparecem em municípios com menos de 20 mil eleitores. Em relação aos principais partidos denunciantes, é interessante observar que a distribuição de denúncias emula a de acusações – os partidos mais acusados são, também, os que mais denunciam a prática ilícita.

Com relação às condenações, observou-se que o contingente é bastante restrito em relação ao número de denúncias: em primeira instância, 80 denúncias (23.4% do total) foram consideradas procedentes e levaram à condenação, mas a análise dos recursos dessas condenações levou à queda desse montante para 44 cassações de registro ou

diploma (12.9% do total). Olhando a distribuição por partidos, observa-se paralelo entre o número de condenações e o desempenho nas eleições municipais de 2012: O PSDB foi o partido mais atingido com cassações, seguido de DEM, PSD, PMDB e PT.

Com relação à hipótese de competição eleitoral nos municípios, tanto a análise descritiva como os resultados do modelo de regressão logística apontam para a importância desse fator para entender a incidência de denúncias de captação ilícita de sufrágio. Conforme os dados observados, a probabilidade de ocorrerem alegações de compra de votos é maior em municípios em que a competição eleitoral (medida como a diferença ponderada de votos entre o primeiro e o segundo colocados na disputa para a prefeitura) tenha sido acirrada, diminuindo à medida que aumenta a diferença de votos entre os concorrentes. Nesse sentido, os resultados obtidos corroboram a hipótese apresentada pela presente pesquisa, qual seja, a de que em situações de forte competição eleitoral, em que se verifica pequena diferença de votos entre os candidatos, a probabilidade de ocorrerem denúncias de compra de votos é maior, na medida em que essa é uma estratégia factível a ser adotada pelos candidatos na dinâmica da disputa eleitoral, tendo como objetivo obter a vitória e impactar negativamente a candidatura do concorrente.

A abordagem proposta no presente artigo é preliminar, sendo necessário fazer um esforço significativo para desenvolver melhor o modelo analítico, refinar as hipóteses e buscar outras variáveis que possam ser trabalhadas para fins de análise da competição eleitoral local. A contribuição desse trabalho, no entanto, é demonstrar a possibilidade de abordagem de um fenômeno até então pouco analisado pela Ciência Política Brasileira (tanto a compra de votos como a adoção de estratégias negativas de campanha), com o objetivo de abrir a discussão sobre esses temas e propor a realização de mais pesquisas nesse campo.

Referências bibliográficas

- Abramo, Cláudio Weber. (2005). "Percepções pantanosas – A dificuldade de medir a corrupção". In: **Novos Estudos Cebrap**: São Paulo, vol.73, pp.33-37.
- Avritzer, Leonardo et al. (Orgs.). (2012). **Corrupção: Ensaios e críticas**. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- _____ e FILGUEIRAS, Fernando. (2011). **Corrupção e controles democráticos no Brasil**. Brasília: CEPAL / IPEA.
- Bezerra, Marcos Otávio. (1995). **Corrupção – Em estudo sobre poder público e relações pessoais no Brasil, Rio de Janeiro**: Relume-Dumará / ANPOCS.
- Brusco, Valeria; Nazareno, Marcelo & Stokes, Susan (2004). "Vote buying in Argentina". **Latin American Research Review**, vol. 39(2), pp.66-88.
- Câmara dos Deputados. (1999). **Combatendo a corrupção eleitoral: Tramitação do primeiro Projeto de Lei de Iniciativa Popular aprovado pelo Congresso Nacional**. Brasília: Centro de Documentação e Informação.
- Carvalho, José Murilo de. (2011). **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- _____. (2012). "Passado, presente e futuro da corrupção brasileira". In: Avritzer, Leonardo et al. (Orgs.). **Corrupção: Ensaios e críticas**. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- Cerqueira, Thales Tácito & Cerqueira, Camila Albuquerque. (2011). **Direito Eleitoral Esquematizado**. São Paulo: Saraiva.
- Cornelius, Wayne A. "Mobilized voting in the 2000 elections: The changing efficacy of vote buying and coercion in Mexican electoral politics". In: Domínguez, Jorge I. & Lawson, Chappell (ed.). **Mexico's pivotal democratic election: candidates, voters, and the presidential campaign of 2000**. California: Stanford University Press, pp. 47-65.
- Desposato, Scott. (2004). "How Vote Buying Shapes the Legislative Arena". **Vote Buying: Who, What, When, and How?**. Schaeffer, Frederic & Schedler, Andreas (eds.). Mimeo.
- Finan, Frederico & Schechter, Laura (2012). "Vote buying and reciprocity". **Econometrica**, vol. 80(2), pp.863-881.
- Gomes, Suzana de Camargo. (2009). "Captação ilícita de sufrágio". In: Costa, Daniel Castro Gomes da (Org.). **Temas atuais de direito eleitoral: estudos em homenagem ao Ministro José Augusto Delgado**. São Paulo: Pillares, cap. 10, pp. 197-220.

- Hicken, Allen. (2011). "Clientelism". **Annual Review of Political Science**, 14:289–310.
- Kellstedt, Paul M. & Whitten, Guy D. (2013). **The Fundamentals of Political Science Research**. New York: Cambridge University Press.
- Leal, Victor Nunes. (2012). **Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras.
- Long, Scott J. & Freese, Jeremy. (2006). **Regression Models For Categorical Dependent Variables Using Stata**. Texas: Stata Press Publication.
- Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral – MCCE. (2006). **Cidadania e Eleições: Para um processo eleitoral mais limpo e justo**. Brasília: Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE).
- _____. (2012). **Vamos combater a corrupção eleitoral – Lei 9840**. Brasília: Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE).
- _____. (2013). **História da conquista da Lei 9840**. Disponível em: <<http://www.mcce.org.br/site/lei9840.php>>. Acesso em 14/11/2013.
- Nicolau, Jairo. (2012). **Eleições no Brasil: Do Império aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar.
- Nichter, Simeon C. (2010). **Politics and poverty: Electoral clientelism in Latin America**. Berkeley: University of California. Tese de doutoramento em Ciência Política.
- _____. (2011a). **Electoral Clientelism or Relational Clientelism? Healthcare and Sterilization in Brazil**. Paper prepared for presentation at the Annual Meeting of the American Political Science Association (APSA), Seattle, Washington, September 3.
- _____. (2011b). **Vote buying in Brazil: From impunity to prosecution**. Paper presented at a conference entitled "Ruling Politics: The formal and informal foundations of power in new democracies", Harvard University, November 21-22. .
- Pfeifer, Silke (2004). "Vote buying and its implications for democracy: Evidence from Latin America". **Global Corruption Report 2004: Political Corruption**. London: Transparency International.
- Reis, Márlon Jacinto. (2006). **Uso eleitoral da máquina administrativa e captação ilícita de sufrágio**. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Rodrigues, Leôncio Martins. (2002). **Partidos, Ideologia e Composição Social: Um estudo das bancadas partidárias na Câmara dos Deputados**. São Paulo: Edusp.

Schaffer, Frederic Charles (2002). “**What is vote buying?**”. Presented in the international conference “Trading Political Rights: The Comparative Politics of Vote Buying”, Center for International Studies, MIT, Cambridge, August 26-27.

Speck, Bruno Wilhelm. (2003). “A compra de votos – Uma aproximação empírica”. In: **Opinião Pública**: Campinas, Vol. IX, nº1, pp. 148-169.

_____ (Org.). (2002). **Caminhos da transparência**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual de Campinas.

Tribunal Superior Eleitoral. (2004). **Código Eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil de 1932**. Secretaria de Documentação e Informação: Brasília.

_____. (2014). **Código Eleitoral anotado e legislação complementar**. Brasília: Secretaria de Gestão e Informação.

Whitaker, Francisco. (2000). “Uma vitória contra a corrupção eleitoral”. **Le Monde Diplomatique Brasil**, Setembro. Disponível em:

<<http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=47>>. Acesso em 26/10/2014.